



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH

NOTA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONEDH, em defesa do Estado Democrático de Direito, da dignidade humana e função social da propriedade, tomando conhecimento da gravidade da situação de cerca de 30.000 pessoas que se encontram residindo nas ocupações Rosa Leão, Vitória e Esperança, que juntas são conhecidas como **ocupações da Izidora**, na região da mata do Izidoro, na zona norte de Belo Horizonte, CONSIDERA:

I – a informação de que no dia 28 de setembro de 2016 o Tribunal de Justiça de Minas Gerais negou mandado de segurança impetrado pelos moradores das ocupações da Izidora que visava impedir a reintegração de posse determinada pela 6ª Vara de Fazenda Municipal de Belo Horizonte que havia sido suspensa pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ);

II – que após publicação oficial da decisão, a ordem judicial de reintegração de posse já poderá ser cumprida com o consequente despejo das famílias que ocupam a área;

III – que o conflito fundiário e social das ocupações da Izidora envolve diretamente cerca de 30.000 pessoas, que em três anos e meio já construíram mais de 5.000 casas de alvenaria;

IV – que as ocupações estão se consolidando como comunidades e se tornaram o maior conflito por terra da América Latina e um dos maiores conflitos de luta pela terra do mundo;

V – que o direito à moradia adequada constitui direito social fundamental inerente à dignidade da pessoa humana, estando expressamente reconhecido na Constituição da República Federativa do Brasil e em diversos tratados e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH

convenções assinadas e ratificados pelo Estado Brasileiro no plano internacional.

Vem, respeitosamente, a público RECOMENDAR ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ao Município de Belo Horizonte, na pessoa de seus dirigentes, **EM CARATER DE URGÊNCIA:**

I - que os Princípios Básicos e Orientações para Remoções e Despejos Causados por Projetos de Desenvolvimento das Organizações Internacionais sejam integralmente adotados;

II – que, previamente, seja realizada avaliação do impacto da reintegração com caráter público e contando com a participação da população, mapeando todos aqueles que serão atingidos direto ou indiretamente, especialmente, os grupos mais vulneráveis;

III - que a avaliação dos impactos da remoção não se limite ao caráter econômico, mas aos aspectos sociais e culturais, considerando as condições de convivência pré-existentes e outros impactos não materiais;

IV – que seja concedido à comunidade tempo hábil para realizar inventário detalhado dos bens e direitos afetados;

V – que não seja utilizada força, violência e intimidação em nenhuma circunstância;

VI - que a remoção não resulte em pessoas e famílias desabrigadas em nenhuma circunstância;



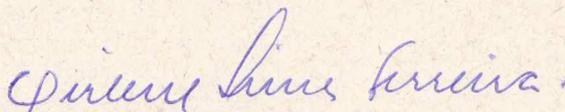
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH

VII – que não sejam ignoradas as especificidades de grupos vulneráveis;

VIII - que todas as famílias sejam efetivamente cadastradas em programas de habitação, recebam assistência integral e moradia adequada;

IX – que o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos- CONEDH tenha assento à Mesa de Diálogos instituída pelo Governo do Estado;

Por fim, o **CONEDH** expressa sua preocupação sobre a integridade física e psíquica de todos os moradores das ocupações Izidora e espera que todas as normas e recomendações nacionais e internacionais sejam adotadas pelos agentes públicos do Estado de Minas Gerais, garantindo a proteção dos direitos humanos.


Cirlene Lima Ferreira

**Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos
de Minas Gerais**